



RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre a lotação dos ocupantes de Cargos do Grupo Magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pedro Gomes para o ano letivo de 2.025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1.996 e Lei Complementar nº 005/2.010, de 04 de Janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - A lotação dos ocupantes do cargo de professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

I – Da lotação;

Art. 2º - Lotação é a indicação do local, Escola, Centro de Educação Infantil, ou Órgão de Sistema Público Municipal de Ensino em que o ocupante de cargo do grupo magistério terá exercício.

Art. 3º - A lotação do professor será feita obedecendo ao Calendário Escolar das Unidades Escolares e/ou Centro de Educação Infantil, pelas diretoras escolares, envolvendo todos os professores pertencentes ao quadro efetivo, os professores membros do magistério com aulas suplementares/complementares conforme o cronograma anexo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período Matutino o Ensino Fundamental e no período vespertino a Educação Infantil, e posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação os professores admitidos a título de convocação/contratação.

II – Critérios para o processo de lotação nas Unidades Escolares.

Art. 4º - A lotação do professor Concursado será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – **Classificação no concurso público**

II - Habilitação;

III - Maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal.

§ 1º – Para lotação, serão oferecidas aos professores lotados na Unidade Escolar as aulas disponíveis de acordo com a matriz curricular.

§ 2º – Feita a lotação dos professores concursados, tem direito à lotação os professores estáveis obedecendo aos incisos II e III, art. 4º desta resolução.

§ 3º - Feita a lotação dos professores pertencentes ao quadro efetivo e estáveis serão garantidas aulas suplementares/complementares preferencialmente aos



professores do quadro efetivo de acordo com seu desempenho na Unidade Escolar, com aprovação da Diretora e Coordenador Pedagógico.

§ 4º - Os professores pertencentes ao quadro efetivo que não tiveram um bom desempenho em sala de aula nos anos anteriores através de relatórios, não terão o direito de aulas de suplência/complementar.

§ 5º - Será impedido de ser convocado o professor que tiver relato de faltas sem atestado médico, não justificadas e falta de desempenho em sala de aula nos anos anteriores.

Art. 5º - A escolha de vagas dos professores concursados com aulas de suplência/complementar será realizada mediante os seguintes critérios e ordem de prioridade.

I – **Classificação no concurso público**

II – Habilitação

III - maior tempo de serviço de magistério na Rede Municipal;

IV – maior idade.

Art. 6º - O professor terá sua lotação assegurada na unidade escolar caso se afaste de suas funções em uma das seguintes situações:

I – for nomeado para exercer função de Direção, Coordenação Pedagógica e Chefe de Divisão de Controle e Registro Escolar nos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – quando cedido para outra entidade que envolva educação;

III – estiver de licença gestante ou adoção de recém-nascido;

IV – estiver de licença para tratamento de saúde na sua pessoa e de pessoa de sua família.

V – for eleito para exercer mandato classista.

Art. 7º - As vagas de professor de Apoio Educacional oferecidas pela rede municipal de ensino serão ocupadas pelos professores inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/ SEMEC/2025, ou complementação de Carga Horária do professor efetivo em 20 horas e com habilitação específica para o respectivo cargo.

Art.8º - As vagas de professor de sala de Tecnologia serão ocupadas pelos professores inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/ SEMEC/2025, para o respectivo cargo.

**Parágrafo Único** – O professor efetivo, só poderá concorrer a estas vagas caso não haja vaga em seu objeto de concurso.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução anterior a esta

Pedro Gomes – MS, 31 de Janeiro de 2025.

**Isanete Dias da Silva Morais**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Decreto 003/2025

**ANEXO - RESOLUÇÃO 001/2025****CRONOGRAMA DO INÍCIO DO ANO LETIVO 2025**

03/02/25	<b>SEMEC</b> Lotação de Professores Efetivos do Ensino Fundamental <b>Período Matutino</b>	A partir das 8h00min.
2º Feira	Lotação Professores Efetivos da Educação Infantil <b>Período Vespertino</b>	A partir das 13h30min.
04/02/25	<b>SEMEC</b> 3º Feira Início da Publicação de Edital de Convocação para Professor	8h00min.
05/02/25	<b>SEMEC</b> 4º Feira Início da Lotação dos professores Convocados	8h00min.
06/02/25	<b>SEMEC</b> 5º Feira Continuação da Lotação dos professores Convocados	8h00min.
07/02/25	<b>ACOLHIMENTO</b> 6º Feira Todos os Professores em suas unidades de ensino para acolhimento de seus Gestores	8h00min.
10/02/25	<b>ESCOLA M. SANTO ANTÔNIO</b> 2º Feira <b>Capacitação da Lei Lucas: Lei nº 13.722/18</b> Treinamento em Primeiros socorros: Corpo de Bombeiros -Professores da Educação Infantil 0 a 5 anos de idade e Funcionários. OBS: Manhã aula teórica Tarde aula prática  <b>Professores do ensino fundamental nas suas unidades de ensino.</b>	7h00min às 11h00min 13h00min às 17hmin.



11/02/25 3º Feira	<b>ESCOLA M. SANTO ANTÔNIO</b> <b>Capacitação da Lei Lucas: Lei nº 13.722/18</b> Treinamento em Primeiros socorros: Corpo de Bombeiros  -Professores do Ensino Fundamental e Funcionários.  OBS: Manhã aula teórica  Tarde aula prática  <b>Professores da educação infantil nas suas unidades de ensino.</b>	7h00min às 11h00min  13h00min às 17hmin
12/02/25 4º Feira	<b>SALÃO DO CRAS - PROMOÇÃO SOCIAL</b> <b>Palestra sobre Educação Inclusiva</b> Professora Michelle Muller Proença: Mestre em Educação pela UFMS/PPGEdu, Especialista em Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia Clínica.  OBS: Todos os professores	8h00min.
13/02/25 5º Feira	<b>SALÃO DO CRAS - PROMOÇÃO SOCIAL</b> <b>Palestra sobre Liderança Autêntica:</b> Conectando-se com sua verdadeira identidade emocional.  OBS: Todos os professores	9h00min.
14/02/25 6º Feira	<b>ESCOLA M. SANTO ANTÔNIO</b> <b>Capacitação Aprende Brasil</b> <b>MATUTINO E VESPERTINO</b> Professores da Educação Infantil 4 e 5 anos Professores do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	7h00min às 11h00min  13h00min às 17hmin